



CONGRESSO NACIONAL

MPV 606

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
21/02/2013proposição
Medida Provisória nº 606/2013autor
Deputado RONALDO CAMADO DE-60

Nº do prontuário

1 Supressiva 2 substitutiva 3 modificativa 4 ☒ aditiva 5 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte § 13 ao art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 606, de 2013:

“§ 13. Na definição dos grupos de beneficiários e das condições necessárias à contratação dos financiamentos de que trata o caput, deverá o Conselho Monetário Nacional estabelecer mecanismos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, garantindo tratamento diferenciado, no tocante a montantes e taxas pactuadas, aos tomadores de recursos situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.”

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 3º, que a redução das desigualdades regionais constitui-se em um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Com a presente emenda, procura-se fornecer condições para que esse objetivo expresso na Constituição seja mais facilmente atingido. Neste momento de baixo crescimento econômico, a medida ora proposta estimulará o crescimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, via maior oferta de crédito, a custos mais baixos.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/2/2013 às 15:56
/Matr.: _____